



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 032, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do Município no ano de 2014"

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a fundamentação na legislação Federal e Estadual vigente;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do município de Presidente Venceslau, o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do ano de 2.014, conforme segue:

Janeiro

- | | |
|-------------------|---|
| 01 (quarta-feira) | Feriado Nacional (Confraternização Universal) |
| 02 (quinta-feira) | Expediente a partir das 12:00 horas |



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Março

- 03 (segunda-feira) Ponto Facultativo (Carnaval)
04 (terça-feira) Feriado Nacional (Carnaval)
05 (quarta-feira) Expediente a partir das 12:00 horas

Abril

- 17 (quinta-feira) Ponto Facultativo (Quinta-Feira Santa)
18 (sexta-feira) Feriado Nacional (Paixão de Cristo)
21 (segunda-feira) Feriado Nacional (Tiradentes)

Maió

- 01 (quinta-feira) Feriado Nacional (Dia do Trabalho)
02 (sexta-feira) Ponto Facultativo
13 (terça-feira) Feriado Municipal (Padroeira do Município)

Junho

- 19 (quinta-feira) Feriado religioso (Corpus Christi)
20 (sexta-feira) Ponto Facultativo

Julho

- 09 (quarta-feira) Feriado Estadual (Revolução Constitucionalista)

Setembro

- 01 (segunda-feira) Ponto Facultativo
02 (terça-feira) Feriado Municipal (Aniversario do Município)
07 (domingo) Feriado Nacional (Independência do Brasil)

Outubro

- 12 (domingo) Feriado Religioso (Dia de Nossa Senhora Aparecida)
27 (segunda) Ponto Facultativo (Dia do Servidor Público)



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Novembro

- 02 (domingo) Feriado Nacional (Dia de Finados)
15 (sábado) Feriado Nacional (Proclamação da República)

Dezembro

- 24 (quarta-feira) Ponto Facultativo (Véspera de Natal)
25 (quinta-feira) Feriado Nacional (Natal)
31 (quarta-feira) Ponto Facultativo (Véspera de Ano Novo)

Art. 2º Nas datas declaradas como Ponto Facultativo, as repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Art. 3º Caberá as autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 024/2014, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 12 de março de 2.014.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal